

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE ABRIL DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Quadro de Pessoal próprio e permanente da Secretaria de Portos - SEP/PR da Presidência da República, órgão essencial da Presidência da República, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo da Secretaria de Portos - SEP/PR da Presidência da República, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Vagas
Analista Técnico Administrativo	15
Administrador	4
Contador	2
Economista	2
Agente Administrativo	10
Técnico de Contabilidade	7
Total	40

PORTARIA Nº 117, DE 9 DE ABRIL DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 60 (sessenta) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado à:

I - existência de vagas na data de nomeação; e

II - declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Advogado-Geral da União, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com o Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para concurso público será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Plano Geral de Cargos do Poder Executivo	Quantitativo de vagas
Analista Técnico-Administrativo	34
Analista de Sistemas	10
Bibliotecário	3
Técnico em Comunicação Social	3
Técnico de Contabilidade	10
Total	60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 15, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O Coordenador de Produção da Folha de Pagamento de Benefícios Indenizatórios, da Coordenação-Geral de Gestão de Rotinas da Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoal Civil e Carreiras Transversais da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos Processo nº 05100.002526/2014-23, resolve:

Habilitar MARIA STELA FERNANDES CARROCINE, na qualidade de viúva do anistiado político LUIZ ALBERTO CARROCINE, para percepção da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, em cumprimento ao disposto nos artigos 217 e 219, da Lei 8.112/90, com vigência a partir de 01 de março de 2014, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de abril de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica Nº 528/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve REMETER para procedimentos de Mediação as seguintes entidades: Sindicato dos Empregados em Pet Shops e Clínicas Veterinárias de Campinas e Região, CNPJ 11.289.498/0001-70, processo 47.998.007794/2012-62 (impugnada); Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Bárbara d'Oeste, CNPJ 62.468.970/0001-73, impugnação 46000.001848/2014-61; Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira, CNPJ 56.977.002/0001-90, impugnação 46000.001849/2014-13; Sindicato dos Empregados no Comércio de Araras, CNPJ 12.053.263/0001-48, impugnação 46000.001850/2014-30; Sindicato dos Empregados no Comércio de Sumaré e Hortolândia, CNPJ 05.501.632/0001-52, impugnação 46000.001851/2014-84; Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu, CNPJ 66.841.982/0001-52, impugnação 46000.001852/2014-29; Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista, CNPJ 45.625.324/0001-53, impugnação 46000.001853/2014-73; Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa e Cosmópolis, CNPJ 60.714.581/0001-55, impugnação 46000.001854/2014-73; Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba, CNPJ 71.866.818/0001-30, impugnação 46000.001855/2014-62; Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi Guaçu, CNPJ 67.168.559/0001-04, impugnação 46000.001856/2014-15; Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba, CNPJ 54.407.093/0001-00, impugnação 46000.001857/2014-51; Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira, CNPJ 67.171.710/0001-55, impugnação 46000.001858/2014-04; Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro, CNPJ 44.664.407/0001-99, impugnação 46000.001859/2014-41; Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos, CNPJ 46.106.779/0001-25, impugnação 46000.001860/2014-75; Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiá, CNPJ 50.981.489/0001-06, impugnação 46000.001861/2014-10, com a finalidade de solucionar os conflitos de representação sindical entre as entidades, nos termos do art. 22 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46218.002984/2012-61
Entidade	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGOA VERMELHA
CNPJ	87.682.738/0001-64
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Profissional	Empregados no Comércio

Base Territorial: Rio Grande do Sul: Água Santa, Barracão, Caciço Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Centenário, Charrua, Ciriaco, David Canabarro, Florianópolis, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Multiterno, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

Processo	46000.011250/95-83
Entidade	Sindicato dos Produtores Rurais de Serro - MG
CNPJ	16.752.099/0001-18
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Serro (sede), Alvorada de Minas, Datas, Presidente Kubitschek, Santo Antônio do Itambé e Serra Azul de Minas
Categoria Econômica	Categoria econômica dos ramos da agropecuária e do extrativismo rural

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46212.003422/2012-94
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Estado do Paraná - SINDIEDUTEC-PR
CNPJ	10.814.483/0001-11
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Paraná
Categoria Profissional	Trabalhadores lotados em Instituições Públicas Federais de Ensino de Educação Básica, Técnica e Tecnológica

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 326, de 01 de março de 2013, na decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 0068400-74.2013.5.16.0023 da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e na Nota Técnica Nº 529/2014/CGRS/SRT/MTE resolve Arquivar a impugnação apresentada pelo SINPEEES/MA - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem e Empregados em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão, processo apenso de impugnação nº. 46000.001118/2011-17 e CNPJ: 06.302.830/0001-50, nos termos do art. 18, inciso II da Portaria 326/13. Resolve, ainda, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão - SEEMA, CNPJ: 11.761.812/0001-76, processo 46223.007998/2010-30, para representar a categoria dos Enfermeiros da rede Estadual, Municipal, Federal e hospitalares da rede Filantrópica e Particular, clínicas e demais estabelecimentos pertencentes aos municípios do Estado do Maranhão, nos termos do art. 25 da Portaria 326/13. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, resolve Excluir do sindicato SINPEEES/MA - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem e Empregados em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão, CNPJ: 06.302.830/0001-50 e do SINDICATO NACIONAL DOS ENFERMEIROS DA MARINHA MERCANTE, CNPJ 42.107.276/0001-13 a representação da categoria dos enfermeiros da rede Estadual, Municipal, Federal e hospitalares da rede Filantrópica e Particular, clínicas e demais estabelecimentos pertencentes aos municípios do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 30 da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, em cumprimento a Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0000966-05.2013.5.10.0001 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e, na Nota Técnica Nº 530/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR as seguintes impugnações: Impugnação nº. 46000.005008/2012-13, interposta pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - SESCOB/SP, CNPJ 62.638.168/0001-84, com fundamento no art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013, e a Impugnação nº. 46000.004973/2012-61, interposta pelo Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de São Paulo - SINDICAM, CNPJ 57.660.334/0001-09, com fundamento no art. 19, da Portaria 326/2013, em virtude da AGE de Ratificação do Pedido de Registro realizada pelo SINDITAC GUARULHOS; CNPJ 11.656.711/0001-35 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Guarulhos - SINDITAC GUARULHOS, CNPJ 11.656.711/0001-35; Processo 46219.006815/2010-28, para representar a Categoria Econômica dos Transportadores Autônomos de Cargas, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Arujá, Atibaia, Caieiras, Cajamar, Franco da Rocha, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Jarinu, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Nazaré Paulista, Santa Isabel, Suzano e Várzea Paulista, Estado de São Paulo/SP. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES resolve excluir da representação dos sindicatos abaixo: A) Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de São Paulo - SINDICAM, CNPJ 57.660.334/0001-09, excluindo de sua base territorial os municípios de Arujá, Atibaia, Caieiras, Cajamar, Franco da Rocha, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Jarinu, Mairiporã, Nazaré Paulista, Santa Isabel e Várzea Paulista; B) SINDIPESA - SIND. NAC. DAS EMP. TRANSP E MOV CARG PESADA E EXCEPCION, CNPJ 61.843.926/0001-33, excluindo de sua base territorial os municípios de Arujá, Atibaia, Caieiras, Cajamar, Franco da Rocha, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Jarinu, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Nazaré Paulista, Santa Isabel, Suzano e Várzea Paulista; nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.